



Para mais informações contactar:

Gabinete de Comunicação

T: +351 217945103/05/06 | **E:** gc@tcontas.pt

AUDITORIA AVALIAÇÃO DO GRAU DE ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO RELATÓRIO N.º 11/2016-FS/SRMTC (AUDITORIA À EEM, S.A. NO ÂMBITO DA GESTÃO DE CRÉDITOS SOBRE TERCEIROS)

O que auditámos?

A auditoria visou analisar o acatamento dado às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, no Relatório n.º 11/2016-FS/SRMTC, à Empresa de Electricidade da Madeira (EEM) no âmbito da gestão dos créditos sobre terceiros.

O que concluímos?

1. A EEM deu cumprimento às três recomendações formuladas pelo Tribunal pese embora, uma delas, a respeitante à definição de regras mais rigorosas relativamente à concessão de crédito aos grandes clientes, só tenha sido parcialmente acolhida pois:
 - a) A EEM não observou um comportamento uniforme perante os incumprimentos, o que se traduziu numa tolerância temporal variável (que, em alguns casos, ultrapassa os 3 anos) até à implementação de medidas de recuperação dos créditos;
 - b) Os planos de pagamento celebrados com clientes empresariais privados continuavam a não contemplar cláusulas de garantia de bom cumprimento;
 - c) A gestão da dívida dos clubes e associações desportivas que recaíram na amostra (1.9 milhões de euros, no final de 2018) não se pautou por critérios empresariais, encontrando-se dependente da disponibilidade do governo regional para a celebração de contratos-programa;
 - d) A análise a uma amostra de clientes pertencentes ao setor público indicia que a EEM, não deu uso às cláusulas de garantia que foram incluídas nos planos de pagamento celebrados após a emissão das recomendações.
2. Os impactos do acatamento das recomendações ao nível dos créditos sobre terceiros compreenderam:
 - a) A reestruturação/reforço da equipa de cobrança, nomeadamente a alocação de mais trabalhadores às tarefas de acompanhamento dos clientes em situação de incumprimento, e novos investimentos em software;
 - b) A diminuição da dívida total de clientes em 62,2% (-92,2 milhões de euros) no período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2018, sobretudo devido à redução da dívida das entidades públicas pese embora, o aumento da dívida dos Municípios (+ 5,8 milhões de euros), em virtude dos Municípios do Funchal, São Vicente e Machico terem interrompido o pagamento da



Iluminação Pública devido a diferendos a propósito das taxas decorrentes dos direitos de passagem devidas pela EEM, e do Município de Santa Cruz não reconhecer a dívida emergente dos consumos de energia elétrica e serviços conexos faturados pela EEM em gerências anteriores a 2013.

O que recomendamos?

O Tribunal de Contas recomendou ao Conselho de Administração da EEM, S.A, que:

1. Adapte o Manual do “*Processo de Cobrança*” às práticas instituídas em matéria de sanções pelo incumprimento dos planos prestacionais enunciando claramente as situações em que tais efeitos podem ser excecionados com respeito pelos princípios da defesa do interesse público, da transparência, da equidade e da proporcionalidade;
2. Implemente as garantias de bom cumprimento dos acordos de pagamento celebrados com as Entidades Oficiais, procedendo à cobrança de juros de mora pelo não pagamento das prestações do acordo nos prazos indicados e à rescisão dos protocolos, quando os consumos correntes de eletricidade e prestações de serviços conexos não sejam pagos nos prazos estabelecidos para o efeito.